



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Elaboração de Instrumentos de Contratação

Projeto Básico - SES/SUAG/CEIC

PROJETO BÁSICO**1. OBJETO**

Aquisição em caráter Emergencial do material médico hospitalar: **LUVAS DE PROCEDIMENTO COM E SEM LÁTEX, BEM COMO LUVAS CIRÚRGICAS ESPECIAIS E COM LÁTEX** para atender a demanda da Rede SES/DF.

1.1. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIPTIVO	UNIDADE	CMM	QUANTITATIVO
1	28488	282044	LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL N° 6,5 ISENTA DE LÁTEX. Aplicação: para servidores portadores de processos alérgicos ao contato direto com o látex. Características Adicionais: Estéril, isenta de látex, com ausência de pó lubrificante a base de amido, com bainha e formato anatômico, material íntegro, sem manchas, boa resistência ao calçar, devidamente identificadas, dobradas de acordo com o padrão hospitalar, com punho de no mínimo de 25 cm, acondicionadas em envelope interno separando a luva direita e esquerda e devidamente identificado na parte externa. Embalagem externa em material que assegure a esterilidade do produto sob condições adequadas de manuseio e estocagem, deve permitir abertura que promova transferência asséptica sem rasgar. Deve constar o tamanho, o tipo de esterilização, o lote, a data de fabricação e de validade, o número do C. A. Apresentação: embalagem individual acondicionada em caixa. Unidade de estoque: par.	PR	3.675	22.050,00
2	28489	272779	LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL N° 7,0 ISENTA DE LÁTEX. Aplicação: para servidores portadores de processos alérgicos ao contato direto com o látex. Características Adicionais: Estéril, isenta de látex, com ausência de pó lubrificante a base de amido, com bainha e formato anatômico, material íntegro, sem manchas, boa resistência ao calçar, devidamente identificadas, dobradas de acordo com o padrão hospitalar, com punho de no mínimo de 25 cm, acondicionadas em envelope interno separando a luva direita e esquerda e devidamente identificado na parte externa. Embalagem externa em material que assegure a esterilidade do produto sob condições adequadas de manuseio e estocagem, deve permitir abertura que promova transferência asséptica sem rasgar. Deve constar o tamanho, o tipo de esterilização, o lote, a data de fabricação e de validade, o número do C. A. Apresentação: embalagem individual acondicionada em caixa. Unidade de estoque: par.	PR	10.943	65.656,00
3	28490	272778	LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL N° 7,5 ISENTA DE LÁTEX. Aplicação: para servidores portadores de processos alérgicos ao contato direto com o látex. Características Adicionais: Estéril, isenta de látex, com ausência de pó lubrificante a base de amido, com bainha e formato anatômico, material íntegro, sem manchas, boa resistência ao calçar, ser anti-derrapante, devidamente identificadas, dobradas de acordo com o padrão hospitalar, com punho de no mínimo de 25 cm, acondicionadas em envelope interno separando a luva direita e esquerda e devidamente identificado na parte externa. Embalagem externa em material que assegure a esterilidade do produto sob condições adequadas de manuseio e estocagem, deve permitir abertura que promova transferência asséptica sem rasgar. Deve constar o tamanho, o tipo de	PR	4.183	25.100,00

			esterilização, o lote, a data de fabricação e de validade, o número do C. A. Apresentação: embalagem individual acondicionada em caixa. Unidade de estoque: par.			
4	28491	272777	LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL Nº 8,0 ISENTA DE LÁTEX. Aplicação: para servidores portadores de processos alérgicos ao contato direto com o látex. Características Adicionais: Estéril, isenta de látex, com ausência de pó lubrificante a base de amido, com bainha e formato anatômico, material íntegro, sem manchas, boa resistência ao calçar, devidamente identificadas, dobradas de acordo com o padrão hospitalar, com punho de no mínimo de 25 cm, acondicionadas em envelope interno separando a luva direita e esquerda e devidamente identificado na parte externa. Embalagem externa em material que assegure a esterilidade do produto sob condições adequadas de manuseio e estocagem, deve permitir abertura que promova transferência asséptica sem rasgar. Deve constar o tamanho, o tipo de esterilização, o lote, a data de fabricação e de validade, o número do C. A. Apresentação: embalagem individual acondicionada em caixa. Unidade de estoque: par.	PR	7.377	44.262,00
5	28492	282021	LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL Nº 8,5 ISENTA DE LÁTEX. Aplicação: para servidores portadores de processos alérgicos ao contato direto com o látex. Características Adicionais: Estéril, isenta de látex, com ausência de pó lubrificante a base de amido, com bainha e formato anatômico, material íntegro, sem manchas, boa resistência ao calçar, devidamente identificadas, dobradas de acordo com o padrão hospitalar, com punho de no mínimo de 25 cm, acondicionadas em envelope interno separando a luva direita e esquerda e devidamente identificado na parte externa. Embalagem externa em material que assegure a esterilidade do produto sob condições adequadas de manuseio e estocagem, deve permitir abertura que promova transferência asséptica sem rasgar. Deve constar o tamanho, o tipo de esterilização, o lote, a data de fabricação e de validade, o número do C. A. Apresentação: embalagem individual acondicionada em caixa. Unidade de estoque: par.	PR	2.955	17.727,00
6	36048	313654	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL. Material: nitrílica, isenta de látex e sem pó. Indicação: uso por profissionais que apresentem hipersensibilidade ao látex ou ao pó e que atuam no atendimento pré-hospitalar, para proteção contra agentes biológicos, sangue e fluidos corporais. Informações adicionais: Ambidestra, isenta de pó, boa elasticidade, uso único, punho com bainha e com marcação do CA. Embalada em material que garanta a integridade do produto, contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, validade do lote, registro no MS, Certificado de Aprovação (CA). Apresentação: Caixa com 100 unidades.	UN	101.000	606.000,00
7	36052	313652	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL. Material: nitrílica, isenta de látex e sem pó. Indicação: uso por profissionais que apresentem hipersensibilidade ao látex ou ao pó e que atuam no atendimento pré-hospitalar, para proteção contra agentes biológicos, sangue e fluidos corporais. Informações adicionais: Ambidestra, isenta de pó, boa elasticidade, uso único, punho com bainha e com marcação do CA. Embalada em material que garanta a integridade do produto, contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, validade do lote, registro no MS, Certificado de Aprovação (CA). Apresentação: Caixa com 100 unidades.	UN	25.684	154.105,00
8	36169	313653	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL. Material: nitrílica, isenta de látex e sem pó. Indicação: uso por profissionais que apresentem hipersensibilidade ao látex ou ao pó e que atuam no atendimento pré-hospitalar, para proteção contra agentes biológicos, sangue e fluidos corporais. Informações adicionais: Ambidestra, isenta de pó, boa elasticidade, uso único, punho com bainha e com marcação do CA. Embalada em material que garanta a integridade do produto, contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, validade do lote, registro no MS, Certificado de Aprovação (CA). Apresentação: Caixa com 100 unidades.	UN	63.265	379.588,00
9	92400	0269947	LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 8,5 EM LATEX ESTERIL. Aplicação: uso universal em procedimentos	PR	19.747	118.483,00

			cirúrgicos ou que exijam técnica asséptica rigorosa. Material: látex íntegro, Características Adicionais: estéril, com formato, disposição e bainha anatômica, com punho longo, comprimento total da luva de no mínimo de 25 cm, lubrificadas com pó bio absorvível, atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, ser antiderrapante, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex, dobradas de acordo com o padrão hospitalar acondicionadas em envelope interno separando as luvas direita e esquerda e devidamente identificado na parte externa. A embalagem externa deve assegurar a esterilidade do produto sob condições adequadas de manuseio e estocagem, deve permitir abertura que promova transferência asséptica sem delaminar, deve conter: o tamanho, o tipo de esterilização, o lote, a data de fabricação e validade, conter número do C.A. Apresentação: embalagem individual, acondicionada em caixa. Unidade De Estoque: par.			
10	92401	0269839	LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,0 EM LATEX ESTERIL. Aplicação: uso universal em procedimentos cirúrgicos ou que exijam técnica asséptica rigorosa. Material: látex íntegro, Características Adicionais: estéril, com formato, disposição e bainha anatômica, com punho longo, comprimento total da luva de no mínimo de 25 cm, lubrificadas com pó bio absorvível, atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, ser antiderrapante, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex, dobradas de acordo com o padrão hospitalar acondicionadas em envelope interno separando as luvas direita e esquerda e devidamente identificado na parte externa. A embalagem externa deve assegurar a esterilidade do produto sob condições adequadas de manuseio e estocagem, deve permitir abertura que promova transferência asséptica sem delaminar, deve conter: o tamanho, o tipo de esterilização, o lote, a data de fabricação e validade, conter número do C.A. Apresentação: embalagem individual, acondicionada em caixa. Unidade De Estoque: par.	PR	39.976	239.857,00
11	92402	0269838	LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,5 EM LATEX ESTERIL. Aplicação: uso universal em procedimentos cirúrgicos ou que exijam técnica asséptica rigorosa. Material: látex íntegro, Características Adicionais: estéril, com formato, disposição e bainha anatômica, com punho longo, comprimento total da luva de no mínimo de 25 cm, lubrificadas com pó bio absorvível, atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, ser antiderrapante, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex, dobradas de acordo com o padrão hospitalar acondicionadas em envelope interno separando as luvas direita e esquerda e devidamente identificado na parte externa. A embalagem externa deve assegurar a esterilidade do produto sob condições adequadas de manuseio e estocagem, deve permitir abertura que promova transferência asséptica sem delaminar, deve conter: o tamanho, o tipo de esterilização, o lote, a data de fabricação e validade, conter número do C.A. Apresentação: embalagem individual, acondicionada em caixa. Unidade De Estoque: par.	PR	55.329	331.976,00
12	92403	0269837	LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 8,0 EM LATEX ESTERIL. Aplicação: uso universal em procedimentos cirúrgicos ou que exijam técnica asséptica rigorosa. Material: látex íntegro, Características Adicionais: estéril, com formato, disposição e bainha anatômica, com punho longo, comprimento total da luva de no mínimo de 25 cm, lubrificadas com pó bio absorvível, atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, ser antiderrapante, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex, dobradas de acordo com o padrão hospitalar acondicionadas em envelope interno separando as luvas direita e esquerda e devidamente identificado na parte externa. A embalagem externa deve assegurar a esterilidade do produto sob condições adequadas de manuseio e estocagem, deve permitir abertura que promova transferência asséptica sem delaminar, deve conter: o tamanho, o tipo de esterilização, o lote, a data de fabricação e validade, conter número do C.A. Apresentação: embalagem individual, acondicionada em caixa. Unidade De Estoque: par.	PR	27.486	164.917,00
13	92407	269894	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "P". Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Material: látex íntegro. Tamanho: pequeno. Características Adicionais:	UM	1.059.146	6.354.874,00

			ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, que não cause danos ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo látex e tamanho de acordo com a especificação, deve estar devidamente embalada de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento, a embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, conter número do C.A. Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa. Unidade De Estoque: unidade (UN), Código SES: 092407.			
14	92408	0269893	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "M". Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Material: látex íntegro. Tamanho: médio. Características Adicionais: ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, que não cause danos ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo látex e tamanho de acordo com a especificação, deve estar devidamente embalada de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento, a embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, conter número do C.A. Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa. Unidade De Estoque: unidade (UN), Código SES: 092408.	UM	1.122.128	6.732.769,00
15	92409	269892	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "G". Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Material: látex íntegro. Tamanho: grande. Características Adicionais: ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, que não cause danos ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo látex e tamanho de acordo com a especificação, deve estar devidamente embalada de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento, a embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, conter número do C.A. Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa. Unidade De Estoque: unidade (UN), Código SES: 092409.	UM	431.308	2.587.850,00
16	92410	0269946	LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 6,5 EM LATEX ESTERIL. Aplicação: uso universal em procedimentos cirúrgicos ou que exijam técnica asséptica rigorosa. Material: látex íntegro, Características Adicionais: estéril, com formato, disposição e bainha anatômica, com punho longo, comprimento total da luva de no mínimo de 25 cm, lubrificadas com pó bio absorvível, atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, ser antiderrapante, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex, dobradas de acordo com o padrão hospitalar acondicionadas em envelope interno separando as luvas direita e esquerda e devidamente identificado na parte externa. A embalagem externa deve assegurar a esterilidade do produto sob condições adequadas de manuseio e estocagem, deve permitir abertura que promova transferência asséptica sem delaminar, deve conter: o tamanho, o tipo de esterilização, o lote, a data de fabricação e validade, conter número do C.A. Apresentação: embalagem individual, acondicionada em caixa. Unidade De Estoque: par.	PR	28.333	170.000,00

Havendo divergência entre a especificação constante no Projeto Básico e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Projeto Básico. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

Considerando a situação atual da saúde mundial, e que, em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou **pandemia de COVID19**.

Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 24 inciso IV, que fundamenta as aquisições públicas por Dispensa de Licitação nas situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas;

Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Decreto nº 40.475, de 28 de Fevereiro de 2020, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em razão do risco de pandemia do coronavírus;

Decreto nº 40.519, de 14 de março de 2020, onde o Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere, o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta sobre as disposições da vigilância epidemiológica e a necessária comunicação, por hospitais e laboratórios, às autoridades sanitárias do Distrito Federal, dos laboratórios que realizam os exames clínicos para a descoberta do COVID-19, no âmbito do Distrito Federal;

Decreto nº 40.939, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências.

2.2. MOTIVAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A presente aquisição tem por objetivo promover o abastecimento destes insumos na rede SES/DF. Os mesmos serão destinados ao atendimento de todas as demandas nas quais se façam necessário o seu uso, incluindo aquelas relacionadas ao combate a Pandemia, uma vez que o material em questão encontra-se na lista de insumos prioritários para a assistência aos pacientes acometidos pela COVID -19, conforme despacho SES/SAIS 37550082.

2.3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), as luvas devem ser utilizadas por duas principais razões:

1. Para reduzir o risco de contaminação das mãos dos profissionais de saúde com sangue e outros fluidos corporais;
2. Para reduzir o risco de disseminação de germes para o ambiente e de transmissão do profissional de saúde para o paciente e vice-versa, bem como de um paciente para o outro.

2.3.2. As luvas podem ser cirúrgicas (luva estéril) ou de procedimentos (luva não estéril), isentas ou não de látex:

- Luvas cirúrgicas - são utilizadas em procedimentos cirúrgicos ou que exijam técnica asséptica.
- Luvas de procedimento - são utilizadas em procedimentos não cirúrgicos, em situações clínicas onde existe a possibilidade de contato, seja ele direto ou indireto, com sangue, secreções, excreções e objetos visivelmente sujos com fluidos corporais.
- Luvas isentas de látex - são indicadas para profissionais de saúde que apresentam hipersensibilidade ao látex e por profissionais que irão atender pacientes que apresentam a mesma hipersensibilidade.

2.3.3. São insumos utilizados largamente em todos os níveis de atenção e a aquisição visa atender as demandas dos serviços da rede SES/DF. A ausência destes objetos acarretará prejuízo do atendimento ao usuário, redução da produtividade, comprometimento e, até mesmo, suspensão dos procedimentos realizados pela equipe de saúde.

2.4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

2.4.1. As quantidades registradas neste 5-20/PAM004424 referem-se aos valores totais relativos para abastecer a rede por um período de aproximadamente 6 (seis) meses, ou seja, são as quantidades utilizáveis prováveis obtidas por aplicação do Art. 15, § 7º, inciso II da Lei 8.666/93.

2.4.2. O Consumo Médio Mensal dos itens foi baseado na Metodologia de Cálculo da Quantidade Utilizável Provável para 6 (seis) meses, no Consumo Médio Mensal da Rede SESDF. Quantidade Utilizável Provável = (CMM DIPRO x 6 meses), ajustado quando necessário pela aplicação do Índice de Volatilidade de Demanda. O CMM DIPRO, parâmetro calculado pela DIPRO/SULOG/SES por meio de técnicas quantitativas de estimação e análises qualitativas, é um valor a partir do qual se prevê um quantitativo total anualizado a ser utilizado para atender uma necessidade futura da rede SES;

2.4.3. Em razão das particularidades de consumo de cada produto, a DIPRO utiliza métodos de previsão de demanda de medicamentos e de insumos para saúde baseados em análise estatística de séries temporais e de informações gerenciais extraídas do Sistema de Gestão de Materiais ou de outros sistemas da SES/DF, combinados ou não com parâmetros de consumo estimados por meio de pareceres técnicos;

2.4.4. Considerando que para a emissão dos mesmos foi utilizada a classificação como "Tipo Emergencial", onde para obter o quantitativo solicitado, utilizou-se a mesma metodologia de cálculo para as execuções das Atas de Registro de Preço - ARP, preferencialmente a Ficha Kardex e na inexistência de dados relacionados a movimentações, o Consumo Médio Mensal.

3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição por **dispensa de licitação prevista no Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020** (incluído pela Medida Provisória nº 926/2020) de **bens comuns**, que dispõe:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

(...)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, **presumem-se atendidas** as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

4. VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços será realizada com base nos parâmetros definidos no Decreto Distrital nº 39.453/2018 e foi realizado pela Gerência de Pesquisa de Preços da Diretoria de Instrução para Aquisições - GEPP/SUAG/SES na etapa de planejamento de contratação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação Orçamentária será informada por setor competente do FSDF/ SES.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega (parecer nº 16/2015 – PRCON/PGDF e Art 6º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002) e serão selecionadas e classificadas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o § 1º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, observados os requisitos de segurança tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde da Secretaria de Saúde;

6.2. **Serão aceitas propostas com o quantitativo igual ou inferior, no limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do Projeto Básico;**

6.2.1. Serão selecionadas tantas propostas quantas necessárias até que se atinja a quantidade demandada no presente Projeto Básico.

6.3. Os produtos da proposta deverão ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho", conforme estabelecida no art. 15, inc. I, da Lei nº 8.666/93;

6.4. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados;

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Projeto Básico;

6.6. É indispensável o parecer técnico para os produtos deste Projeto Básico;

6.7. A proposta da empresa deve estar em **papel timbrado**, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto, contendo descrição clara e detalhada do registro do produto junto à **ANVISA**, bem como a validade para cada produto ofertado;

6.8. A proposta deverá conter:

6.8.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

6.8.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta dispensa de licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total prevalecerá o primeiro, e se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);

6.9. A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. A (s) empresa (s) vencedoras (s) deverá (ão) encaminhar 3 (três) amostras de cada item ofertado. O prazo para entrega da (s) amostra (s) será de até 3 (três) dias úteis;

7.2. Serão utilizados para o julgamento de aceitabilidade da proposta de preços os critérios objetivos detalhadamente especificados no Projeto Básico do Edital para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais participantes;

7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo responsável técnico, ou havendo entrega de amostra fora das especificações prevista neste Edital e seus Apêndices, a proposta do licitante será recusada;

7.4. As amostras, em plena validade, deverão ser apresentadas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo:

7.4.1. Número do processo e da dispensa de licitação da SES, item Cotado e Data de Entrega;

7.4.2. Descrição do Item, Nome do Fornecedor, Representante, Correio eletrônico (e-mail), Telefone;

7.4.3. As proponentes que tiverem suas amostras de materiais reprovadas pelo pareceristas serão desclassificadas, devendo ser convocadas para apresentação de amostras as empresas remanescentes, conforme solicitação do (a) responsável técnico (a);

7.5. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado;

7.6. Caso seja necessário o parecerista terá autonomia para solicitar apresentação de novas amostras;

7.7. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço solicitado, o licitante deverá enviar para o endereço eletrônico: **dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com** o código de rastreamento referente ao envio e/ou postagem de amostra;

7.8. Excepcionalmente, o prazo fixado para envio das amostras poderá ser prorrogado desde que apresentada justificativa aceita pelo (a) responsável técnico (a) e, desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo quando o código de rastreamento também deverá obrigatoriamente ser enviado para o endereço eletrônico: **dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com**;

7.9. As amostras entregues e aprovadas, ficarão sob guarda da área técnica responsável para análise comparativa com os produtos recebidos não sendo devolvidas aos fornecedores;

7.10. As amostras reprovadas ficarão à disposição da licitante por no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados a partir da conclusão do processo licitatório;

7.11. A metodologia de avaliação técnica das amostras consiste das etapas que estão descritas no **APÊNDICE I**;

7.12. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 2º Andar – Edifício PO 700, CEP 70.719-020 – Brasília-DF - Gerencia de Aquisições Especiais - GEAQ/SUAG/SES.

8. PARECERISTAS

Enfermeiros e/ou especialistas habilitados pela Rede SES e indicados pela Diretoria de Enfermagem.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

9.2. Certidão de Regularidade Técnica vigente expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado onde se situar a empresa vencedora, conforme Resolução CFF nº 577/2013.

9.3. Toda a documentação apresentada pelos proponentes deverá ser em cópia autenticada e não será aceita documentação vencida.

10. REQUISITOS QUANDO DA CELEBRAÇÃO DA ATA/CONTRATO

10.1. Conforme a **Lei nº 9.782/99**, a **Lei nº 6.437/1977**, e suas atualizações e, em atendimento as **Decisões nos 219/2016, 2731/2015 e 3401/2015** do Tribunal de Contas do Distrito Federal, as empresas vencedoras deverão apresentar os documentos, nos seguintes termos:

10.1.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Autorização Especial (AE) quando se tratar de medicamentos ou substâncias, sujeitos a controle especial. Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE ou AE, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) -destacando a empresa ou espelho de consulta da AFE ou AE disponível no site da ANVISA;

10.1.2. **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente)**, conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974;

10.2. A empresa deverá apresentar **Certificado de Registro de Produto** em plena validade, inclusive para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 e artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. **Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro.**

10.3. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego, em conformidade com a legislação vigente, podendo ser espelho de consulta disponível no sítio do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTPS.

11. PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dias) corridos, após publicação do extrato da Nota de Empenho no Diário Oficial do Distrito Federal e solicitação da Secretaria de Estado de Saúde

12. LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. Os produtos deverão ser entregues no Distrito Federal, no endereço conforme especificado no Pedido de Aquisições de Material - PAM, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h:

- **FARMÁCIA CENTRAL:** PARQUE DE APOIO – SES/DF: SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000.

12.2. A empresa deverá apresentar o produto com a embalagem original íntegra, sem aderência ao produto e umidade, nas condições de temperatura exigida no rótulo. Os produtos deverão ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, os quais devem ser especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada produto entregue;

12.3. As entregas dos insumos na Secretaria de Saúde do Distrito Federal deverão ser agendadas, por meio do e-mail indicado no Pedido de Aquisição de Material - PAM;

12.4. Todos os dados do rótulo e/ou da bula dos produtos importados devem estar em língua portuguesa;

12.5. A Nota Fiscal deve conter a descrição do produto, nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo, número da Ata de Registro de Preços (quando houver) ou Contrato Administrativo, Número da Autorização de Fornecimento de Material – AFM e quando se tratar de entrega parcelada, deverá ser indicado o número desta;

12.6. Caso o quantitativo entregue seja superior ao quantitativo definido na Nota de Empenho (muitas vezes necessário para se evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária), o fornecedor deverá encaminhar uma carta contendo justificativa do excedente e Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possa ser legalizado tal recebimento;

12.7. Os produtos deverão apresentar em suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**. No caso de embalagens estéreis, não serão aceitos carimbos alcoólicos, tendo em vista a não violação do processo de esterilização. Preconiza-se a utilização de etiquetas invioláveis;

12.7.1. Para fins desse Projeto Básico, considera-se etiqueta inviolável aquela que, quando removida, fornece uma real evidência da violação; e

12.7.2. O carimbo irremovível mesmo sob atrito ou fricção não deverá se apagar sem danificar a embalagem.

12.8. Deverão ser observadas pela empresa fornecedora as condições de guarda, armazenamento e transporte dos produtos de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

12.9. Para produtos com prazo de validade total de 24 meses, ou mais:

12.9.1. Por ocasião de sua entrega na SES/DF, a validade do produto apresentado deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade;

12.9.2. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada, será admitida a entrega do produto com no mínimo 50% da validade a partir da data de fabricação, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca - **APÊNDICE II**, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo total de validade;

12.9.3. Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 50% do total, caberá a SES avaliar a oportunidade e conveniência do recebimento, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca - **APÊNDICE II**, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções.

12.10. Para produtos com prazo de validade total inferior a 24 meses:

12.10.1. Por ocasião de sua entrega na SES/DF, a validade do produto apresentado deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade;

12.10.2. Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 75% do total, caberá a SES avaliar a oportunidade e conveniência do recebimento, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca - **APÊNDICE II**, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 75% do prazo total de validade.

13. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento à contratada deverá ser realizado em prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas orçamentárias e financeiras do Distrito Federal.

14. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Emitir "Aceite" do produto a cada entrega, conferindo se o mesmo está de acordo com a especificação exigida no edital;

14.2. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material objeto deste Projeto Básico;

14.3. Efetuar pagamento de acordo com as normas financeiras e orçamentárias do DF;

14.4. Fiscalizar a entrega e rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa contratada entregar fora das especificações deste Projeto Básico;

14.5. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que fizerem necessárias à entrega/execução do objeto;

14.6. Conferir os produtos entregues e verificar a conformidade com a Nota de Empenho emitida ao fornecedor.

15. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus apêndices e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Projeto Básico e seus apêndices, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e procedência;

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

15.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

15.5. Manter, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

15.6. Indicar o responsável para representá-la durante a execução do fornecimento decorrente do Edital;

15.7. A empresa contratada deverá manter a regularidade dos documentos estabelecidos neste PB. Caso seja verificada alguma não conformidade, a empresa deverá apresentar as devidas regularizações como condição para o recebimento do produto:

15.8. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.176 de 16/07/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal;

15.9. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.679 de 24/09/2020 que dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal;

15.10. Cumprir o disposto no Decreto nº 39.736, de 28/03/2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal.

16. **SANÇÕES APLICÁVEIS**

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, assim como eventuais atualizações, que regulamentam a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

17. **LISTA DE APÊNDICES**

APÊNDICE I - PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

APÊNDICE II - CARTA DE TROCA

18. **DAS ASSINATURAS**

Os responsáveis pela elaboração e aprovação deste Termo de referência, não se enquadram na vedação do artigo 9º, inciso I, da Lei 8.666/1993.

Responsável pela elaboração do Projeto Básico: Membro da Comissão de Elaboração de Instrumentos de Contratação - **CEIC/SUAG/SES**

Responsável da área técnica: Diretoria de Enfermagem - **DIENF/COASIS/SAIS/SES**

Autoridade Imediatamente Superior pela Aprovação do Projeto Básico:

Aprovo o presente Projeto Básico, em conformidade com o artigo 20, inciso XIX da Portaria 210/2017 - SES/DF.

Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde
SAIS/SES

APÊNDICE I

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL

1 - CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Marca do Produto: _____

Lote: _____

Especificação: () Látex () Isenta de látex

Tamanho: _____

Nº de Amostras: _____

2 - AVALIAÇÃO DO MATERIAL:**2.1 - Embalagem:**

Identificação completa (data fabricação e validade; tipo de esterilização; lote; tamanho; número do C.A.)	() SIM	() NÃO
Impressão gráfica legível	() SIM	() NÃO
Embalagem externa protege o produto, mantendo sua integridade e esterilidade desde a fabricação até o uso	() SIM	() NÃO
Apresentam evidências claras de que foi aberta, não permitindo selamento posterior à abertura	() SIM	() NÃO
Permite abertura em técnica asséptica	() SIM	() NÃO
Embalagem interna em envelope que separe e identifique a luva direita e esquerda e permita a exposição do produto mantendo sua esterilidade	() SIM	() NÃO

2.2 - Produto

Tamanho compatível com a numeração	() SIM	() NÃO
Formato, disposição e bainha anatômicos	() SIM	() NÃO
Punho longo	() SIM	() NÃO
Comprimento total da luva conforme o solicitado (min. 25cm)	() SIM	() NÃO
Par de luvas (direita e esquerda) devidamente identificadas	() SIM	() NÃO
Apresenta boa resistência ao calçar	() SIM	() NÃO
Livre de furos ou defeitos	() SIM	() NÃO
Sem manchas ou sujidades	() SIM	() NÃO

2.2.1 - Látex

Lubrificação com pó bioabsorvível, atóxico, que não cause danos ao organismo em condições normais de uso	() SIM	() NÃO
Pó lubrificante em excesso ou insuficiente	() SIM	() NÃO

Boa sensibilidade táctil	() SIM	() NÃO
Boa integridade do látex	() SIM	() NÃO
2.2.2 – Isenta de Látex		
Ausência de pó a base de amido	() SIM	() NÃO
Antiderrapante permitindo a fácil execução da técnica de calçar	() SIM	() NÃO
Boa sensibilidade táctil	() SIM	() NÃO
Material livre de látex	() SIM	() NÃO
3 - PARECER FINAL	() SIM	() NÃO
Material recomendado para a aquisição na SES?	() SIM	() NÃO
Justificativa e Observação: _____ _____ _____		
4- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PARECERISTA: Hospital: _____ Setor: _____ Data: _____ Nome: _____		

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE LUVA PARA PROCEDIMENTOS – NÃO ESTÉRIL
1 - CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL: Marca do Produto: _____ Lote: _____ Especificação: () Látex () Nitrílica Tamanho: _____ Nº de Amostras: _____

2 - AVALIAÇÃO DO MATERIAL:		
2.1 - Embalagem:		
Identificação completa (fabricação, validade, Nº C.A., lote, quantidade)	() SIM	() NÃO
Impressão gráfica legível	() SIM	() NÃO
Embalagem protege o produto, mantendo sua integridade	() SIM	() NÃO
Permite seu empilhamento e transporte	() SIM	() NÃO
Abertura que permita a dispensação gradual do produto	() SIM	() NÃO
100 unidades por caixa	() SIM	() NÃO
2.2 - Produto		
Tamanho compatível com o solicitado	() SIM	() NÃO
Apresenta boa resistência ao calçar	() SIM	() NÃO
Livre de furos ou defeitos	() SIM	() NÃO
Sem manchas ou sujidades	() SIM	() NÃO
Livre de odor ativo	() SIM	() NÃO
Bom ajuste nas mãos e punho	() SIM	() NÃO
Indicado para proteção contra agentes biológicos, sangue e fluidos corporais	() SIM	() NÃO
2.2.1 - Látex		
Produto ambidestro	() SIM	() NÃO
Lubrificação com pó bioabsorvível, atóxico	() SIM	() NÃO
Pó lubrificante em excesso ou insuficiente	() SIM	() NÃO
Boa sensibilidade táctil	() SIM	() NÃO
Boa integridade do látex	() SIM	() NÃO
Sem acúmulo de látex em determinados pontos	() SIM	() NÃO
2.2.2 – Nitrílica		
Ausência de pó a base de amido	() SIM	() NÃO

Antiderrapante permitindo a fácil execução da técnica de calçar	() SIM	() NÃO
Boa sensibilidade táctil	() SIM	() NÃO
Material compatível com solicitado	() SIM	() NÃO
3 - PARECER FINAL	() SIM	() NÃO
Material recomendado para a aquisição na SES?	() SIM	() NÃO
Justificativa e Observação: _____ _____ _____		
4- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PARECERISTA: Hospital: _____ Setor: _____ Data: _____ Nome: _____		

APÊNDICE II

CARTA DE TROCA

Referência: Nota de Empenho nº 20XXNE00XXXX, ARP XXX/20XX-X

A empresa _____, CNPJ _____, telefone/fax nº _____ COMPROMETE-SE perante a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a efetuar a substituição do medicamento/código SES _____, lote(s) _____, quantidade _____, data de fabricação __/__/__, data de validade: __/__/__, que, em vista da impossibilidade de sua utilização antes do vencimento, uma vez admitido o recebimento com prazo de validade mínimo de 50%. Compromete-se ainda a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contado a partir do recebimento da notificação para troca, sendo que o alimento para fim especial entregue na troca terá, no mínimo, 35% do prazo total de validade.

A compromitente requer que esta Secretaria autorize a entrega nas condições explicitadas, pelos seguintes motivos _____
_____ e afirma estar ciente de que o não cumprimento de sua obrigação acarretará a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo-se aquelas previstas pelo Decreto 26.851/2006 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE PINTO COSTA VIEIRA - Matr.1435468-3, Diretor(a) de Enfermagem**, em 15/12/2020, às 17:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM - Matr.1660024-X, Membro da Comissão de Elaboração de Instrumentos de Contratação**, em 15/12/2020, às 18:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAUANDA AMORIM PINTO - Matr.1673572-2, Coordenador(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 15/12/2020, às 19:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ARILENE DE SOUZA LUIS - Matr.1671682-5, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde-Substituto(a)**, em 15/12/2020, às 20:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=52692886)
verificador= **52692886** código CRC= **19A768C9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF